

PORTARIA N.º 302/2014 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR usando de suas competências na forma da lei e;

Considerando a competência estabelecida no Art. 22, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto na Lei 17.682/2013, de 20 de setembro de 2013, que regula atividade de Despachante de Trânsito;

Considerando, o contido no inciso XVI do artigo 14 da Lei 17.682/2013, referente à renovação anual da credencial da atividade dos Despachantes de Trânsito;

Considerando, ainda a necessidade de estabelecer critérios que propiciem padronização e prazos para renovação de Credenciais de Despachantes de Trânsito.

Resolve:

Art.1º – Estabelecer, para o exercício 2014, o calendário e procedimentos para renovação anual das Credenciais de Despachantes de Trânsito, no Estado do Paraná.

Art. 2º – O prazo para apresentação de documentos do Despachante e Preposto, para renovação anual das Credenciais de Despachantes de Trânsito é de 16/06/2014 a 31/07/2014.

§1º – O prazo previsto no caput deste artigo deve ser entendido como prazo máximo, podendo ser antecipado pela Coordenadoria de Veículos, por razões de conveniência administrativa, através de ordem de serviço.

§2º – Os documentos para renovação da credencial serão avaliados pela Coordenadoria de Veículos, os quais não sendo aprovados serão devolvidos ao Despachante para readequação.

§3º – A documentação deverá ser completa de acordo com o solicitado na relação de documentos;

Art. 3º – Relação dos documentos a serem apresentados para a renovação anual:

I - Requerimento padrão devidamente preenchido e impresso em papel A4, datado, assinado e carimbado com o logotipo de identificação do Despachante, ANEXO I;

II - Cartão de Assinatura do Despachante e do Preposto – Anexo II e III;

III - Termo de Compromisso e Responsabilidade Técnica – Anexo IV;

IV - Taxa de anuidade – taxa de serviços do DETRAN, sob o código n.º 2.14.00-0;

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca em nome do Despachante e do Preposto e em caso de certidão positiva, anexar à certidão explicativa;

VI - Despachante e Preposto do Município de Curitiba deverão entregar Certidão expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;

VII – Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISS, do exercício recolhido em nome do Despachante, com autenticação mecânica ou Carimbo da Prefeitura. Para os municípios que ainda não emitiram o carnê do ISS, a prefeitura deverá expedir Certidão, informando a data do lançamento;

VIII - Cópia do Alvará de funcionamento em nome do Despachante;

IX - Cópia do certificado da participação do curso de atualização de procedimentos, realizado pelo DETRAN/PR e pelo Sindicato dos Despachantes do Estado do Paraná - SINDEPAR.

Parágrafo único. Para a renovação com Credenciamento do Preposto, será necessário apresentar:

I - Cópia autenticada do comprovante de vínculo empregatício – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Preposto;

II - Cópia autêntica do RG e CPF;

III - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca do Preposto, se for do Município de Curitiba solicitar Certidão no Instituto de Identificação do Estado do Paraná e em caso de certidão positiva, anexar a certidão explicativa;

IV - Duas fotos 3x4 datada/2013 do preposto, devendo está ser identificada no verso – escrever a lápis o nome completo e identificação da CIRETRAN;

V - Cartão de assinatura modelo do anexo III;

VI - Taxa de credenciamento – taxa de serviços do DETRAN, sob o código nº. 2.13.00-0.

Art. 4º – Os documentos necessários à renovação da credencial, previstos nesta Portaria serão remetidos à Coordenadoria de Veículos através da CIRETRAN, com exceção da Região de Curitiba, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral deste Departamento.

Art. 5º – A não renovação da credencial até o último dia do prazo estabelecido, por atraso na remessa da documentação, falta ou deficiência na documentação que tiver sido apresentada, implicará no bloqueio do acesso ao sistema, independentemente da aplicação das penalidades que forem cabíveis, até a regularização do processo de renovação.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2014.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

ANEXO I
EXERCÍCIO-2014

Eu, Despachante de Trânsito abaixo discriminado, venho por meio desta, solicitar a Renovação do meu Crachá de identificação, bem como de meu preposto, para o exercício acima indicado:

Dados do Despachante:

Nome:		
Portaria n.º:	Matrícula n.º:	Nome fantasia
R.G. n.º:	CPF n.º:	

Endereço Comercial

Endereço:		n.º:
Bairro:	Cidade :	
CEP:	Telefone fixo/celular:	
E-mail:		

Endereço Residencial:

Endereço:		n.º:
Bairro:	Cidade :	
CEP:	Telefone fixo e celular:	

Dados do Preposto:

Nome:		
R.G. n.º:	CPF n.º:	
Carteira de Trabalho n.º:	Série n.º:	

Endereço Residencial (Preposto) :

Endereço:		n.º:
Bairro:	Cidade :	
CEP:	Telefone fixo e celular:	

**Nestes Termos,
Pede Deferimento,**

_____, _____ de _____ de 2014.

Carimbo e Assinatura do Despachante

ANEXO II

(Modelo¹)

**Coordenadoria de Veículos
Divisão de Fiscalização**

Cartão de Assinatura: Despachante

Nome:

Nome fantasia:

Matrícula n.º:

Município:

Ciretran:

R.G. n.º:

CPF n.º:

Endereço Comercial (Endereço completo: Rua, nº, bairro, CEP, Município e telefone)

Endereço residencial (Endereço completo: Rua, nº, bairro, CEP, Município e telefone)

Assinaturas:

Data, Carimbo e Assinatura do Despachante

¹ Este documento serve apenas como modelo, devendo ser digitado.

ANEXO II

(Modelo²)

**Coordenadoria de Veículos
Divisão de Fiscalização**

Cartão de Assinatura: Preposto

Nome:

Nome do Despachante:

Município:

Ciretran

R.G. n.º:

CPF n.º:

Endereço Comercial (Endereço completo: Rua, nº, bairro, CEP, Município e telefone)

Endereço residencial (Endereço completo: Rua, nº, bairro, CEP, Município e telefone)

Assinaturas:

Data, Carimbo e Assinatura do Despachante

² Este documento serve apenas como modelo, devendo ser digitado.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ-DETRAN/PR, DESPACHANTE DE TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.513/0001-40, com sede à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, nesta Capital, representado pelo seu Diretor Geral, **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA** e o Despachante de Trânsito, abaixo qualificado, acordam em firmar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DESPACHANTE DE TRÂNSITO:

Nome: _____

R.G. n.º: _____ CPF n.º: _____

Portaria de Credenciamento _____ Matricula n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone fixo/celular: () _____ () _____

E-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A utilização de sistema de informações - Sistema de Veículo – Despachantes, para consulta de débitos, emissão de extrato de débitos, solicitações de serviços de veículos e guias de recolhimento, documentos necessários na montagem de processos de registro de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PR

2.1 DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA

Tornar disponível o sistema de informações, via internet, através de login e senhas pessoais, que deverá serem utilizadas única e exclusivamente pelo Despachante, a fim de

formular processos de solicitações de serviços de veículos, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto as informações a serem disponibilizadas.

2.2 IDENTIFICAÇÃO E SENHA PRIVATIVA

Disponibilizar a identificação e senha privativa, que constituirão o login e senha para acesso ao Sistema de Veículo - Despachante.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO DESPACHANTE DE TRÂNSITO

3.1 INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

Cabe exclusivamente ao **DESPACHANTE DE TRÂNSITO** a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos e do terminal telefônico.

O **DESPACHANTE DE TRÂNSITO** é responsável pela contratação de prestação de serviços de conexão à Rede Internet, junto a provedor de sua escolha.

3.2 IDENTIFICAÇÃO E SENHA PRIVATIVA

É recomendado ao **DESPACHANTE DE TRÂNSITO**, após o recebimento de sua senha provisória, a troca por outra do seu exclusivo conhecimento. O **DETRAN/PR** exime-se da responsabilidade no caso de uso indevido da senha provisória.

O **DESPACHANTE DE TRÂNSITO** é responsável pela guarda e uso de seu login de acesso e senha privativa, assumindo todas as obrigações legais e financeiras resultantes de seu uso, por si ou terceiros.

3.3 DESPESAS

Cabe exclusivamente ao **DESPACHANTE DE TRÂNSITO** as despesas oriundas da utilização dos serviços de conexão à Rede Internet e às redes de telecomunicações.

3.4 RESTRIÇÃO DE USO

A utilização dos serviços objeto deste Contrato, visa única e exclusivamente suportar o exercício das atividades profissionais do **DESPACHANTE DE TRÂNSITO**, na montagem dos processos de registro de veículos junto ao **DETRAN/PR**.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Técnica será de 12 (doze) meses, contados à partir da data da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA

O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes:

5.1 PELO DETRAN/PR

Mediante comunicação por escrito, no momento em que for identificado o mau uso por parte do **DESPACHANTE DE TRÂNSITO**.

5.2 PELO DESPACHANTE DE TRÂNSITO

Mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução deste Termo de Compromisso e Responsabilidade Técnica.

_____, ____ de _____ de 2014.

DETRAN/PR

DESPACHANTE